



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 6797

**Presidente da Mesa Diretora:** Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 19/02/2008

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 071/2008. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária. (Referente à Lei nº 3.904, de 07/03/2008).

**Controle Interno – Caixa:** 21.2    **Posição:** 06    **Número de folhas:** 06

---

Espécie: PR  
Categoria: Repasse de recursos  
CX: 21.2  
Ordem: 06  
nº fls: 04



07/2008  
04.03.2008

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 071 /2008

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

**“ Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Entidade que Menciona”.**

### MOVIMENTO

Entrada em – 19/02/2008

- 1 - Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas
- 2 - *APROVADO EM REGIME DE URGENCIA*
- 3 - *EM. 04.03.2008*
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI N.º 71 /2.008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE QUE MENCIONA.**

O povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 10.722,01 (dez mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavo) e firmar convênio com a entidade que menciona , através da seguinte dotação orçamentária:

**Instituto Mineiro de Agropecuária**

**Valor:** R\$ 10.722,01 ( dez mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavo);

**Dotação – 02.03.04 – 04. 122. 0009. 2.026 – 339000**

**Parágrafo único.** O repasse de que trata o *caput* deste artigo visa assegurar o custeio da locação do imóvel sede.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 18 de fevereiro de 2008.

  
Athos Avelino Pereira  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇ  
AMENTO TOMADA CONTAS  
EM 19 DE FEVAREIRO DE 2007  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO POR  
REGIME DE URGENCIA  
EM 04 DE MARÇO DE 2007  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.  
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 18 de fevereiro de 2008

**Ofício nº:** PJ / 09 / 2008

**Assunto:** Projeto de Lei

**Serviço:** Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos repassar recursos financeiros e firmar convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária, objetivando propiciar condições para que o mesmo atue no Município de Montes Claros, dentro de suas atribuições constitucionais.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que, V. Exa e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
Athos Avelino Pereira  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



## **Câmara Municipal de Montes Claros - MG**

SALA DAS COMISSÕES

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 071/2008**

**AUTOR: Executivo Municipal**

**MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Entidade que Menciona.**

### **I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída à Comissão em 19/02/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 21/02/2008.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, repassar recursos financeiros: no **valor de R\$ 10.722,01 (dez mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavo)**, ao Instituto Mineiro de Agropecuária.

O repasse visa assegurar o custeio de locação do imóvel sede.

Assim segue a conclusão:

### **III – CONCLUSÃO**

Esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2008.

Presidente Ver. José Marcos Martins de Freitas: \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Ver. Aurindo José Ribeiro \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Antônio Silveira de Sá : \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 071/2008 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros e firmar convênio com a entidade que menciona”, de autoria do Executivo Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A iniciativa de projetos que versem sobre matéria orçamentária é do Executivo Municipal, o mesmo se dizendo em relação á celebração de convênios com o repasse de recursos financeiros, ressaltando-se que, pelo projeto em comento, já existe dotação orçamentária própria.

Também não se vislumbra nenhuma ilegalidade no objetivo do referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 20 de fevereiro de 2008.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605